



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6409/2017

PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO À VISTA E PARCELADO DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

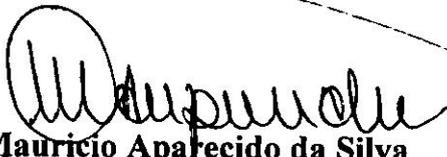
Art. 1º - Fica prorrogado para 10 de junho de 2017 o prazo final para pagamento à vista do IPTU com desconto de 15% (quinze por cento).

Art. 2º - O pagamento do IPTU poderá ser feito, sem desconto, em até 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 10 de junho de 2017, caso não seja feita a opção pela forma prevista no artigo anterior.

Parágrafo Único. Considerar-se-á requerido e deferido o parcelamento previsto no *caput* com o pagamento da primeira parcela.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Mandaguçu, 08 de maio de 2017.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município

13216 Edição

de 10, 05, 17

Secretário *pa* 13